



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2015

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville – PMJ e do Hospital Municipal São José – HMSJ, admitidos conforme regulamenta o Decreto nº 15.530, de 27 de abril de 2009 e alteração do § 4º, do artigo 1º, conforme Decreto nº 17.017, de 3 de setembro de 2010, considerando a nova regulamentação dada ao estágio de estudantes pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DAS ÁREAS DE ESTÁGIO E DAS VAGAS

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das 222 (duzentas e vinte e duas) vagas existentes atualmente e das que eventualmente forem criadas dentro do seu prazo de validade, referente às áreas de estágio dispostas no Anexo 1 (para o quadro de pessoal da PMJ) e Anexo 2 (para o quadro de pessoal do HMSJ) sempre que houver necessidade de estagiários;
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado para a área de estágio/lotação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PMJ e do HMSJ;
- 1.3 O objeto deste Processo Seletivo Simplificado é a contratação de estagiários de nível médio e de nível superior, estando a área de estágio, vagas, lotação, carga horária e bolsa complementação educacional mensal especificados no Anexo 1 (para o quadro de pessoal da PMJ) e Anexo 2 (para o quadro de pessoal do HMSJ);
- 1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão aos ocupantes do estágio objeto deste Processo Seletivo Simplificado são os indicados no Anexo 3 deste Edital.
- 2.2 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando o termo de compromisso de estágio, será lotado na PMJ ou no HMSJ;
- 2.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Sociedade Educacional de Santa Catarina - SOCIESC, obedecidas as normas do presente Edital;
 - 2.3.1 Para fins de protocolo de documentos relacionados às fases sob responsabilidade da SOCIESC, o atendimento aos candidatos será realizado na SOCIESC - Campus Marquês de Olinda, situado à Rua Gothard Kaesemodel, nº 833, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, cujo horário de atendimento é das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O período de inscrições é das **10h00min do dia 13 de março de 2015 às 16h59min do dia 13 de abril de 2015**;
- 3.2 O Procedimento de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:
 - 3.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar na Internet, o “site” **www.sociesc.org.br/concursos** durante o período disposto no item 3.1, preencher o formulário eletrônico de inscrição e imprimir o boleto para o pagamento do valor da inscrição;
 - 3.2.2 É fundamental que o candidato preencha de forma correta todos os dados ali solicitados e até o dia **13 de abril de 2015**, pague em qualquer banco ou pela própria Internet o boleto bancário que o sistema gerou com o valor da inscrição;

- 3.2.3 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato;
- 3.2.4 São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos do item 3.2.2;
- 3.2.5 A SOCIESC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.2.6 Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.
- 3.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 23,59 (vinte e três reais e cinquenta e nove centavos);
- 3.3.1 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital;
- 3.3.2 O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, e somente será considerada efetuada após a compensação bancária;
- 3.3.3 Se por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito;
- 3.3.4 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da inscrição;
- 3.3.5 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;
- 3.3.6 O inteiro teor do Edital estará disponível na Internet no “site” **www.sociesc.org.br/concursos**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos candidatos beneficiados pelas Leis Municipais 3.275/96 (alterada pela Lei Municipal 3.974/99) e 7.868/2014, conforme disposto no item 3.4.1;
- 3.4.1 O candidato beneficiado pelas Leis Municipais 3.275/96 (alterada pela Lei Municipal 3.974/99) e 7.868/2014, deverá efetuar sua inscrição pela Internet e protocolar Pedido de Isenção (conforme formulário disponível no site) na SOCIESC - Campus Marquês de Olinda, anexando ao pedido os documentos comprobatórios, conforme preconizam as Leis Municipais supracitadas. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até às 17h00min do dia **24 de março de 2015**;
- 3.4.2 A partir de **06 de abril de 2015**, o candidato que protocolou Pedido de Isenção nos termos do item 3.4.1 deverá consultar na internet no “site” **www.sociesc.org.br/concursos** se o seu pedido foi aceito, caso contrário, deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até o vencimento para manter sua inscrição.
- 3.5 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;
- 3.5.1 Havendo a inscrição em desacordo com o item 3.5, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.
- 3.6 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à área de estágio escolhida;
- 3.6.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos em formulário específico (disponível no site), que poderá ser enviado pelo próprio candidato para o e-mail requerimentos.concursos@sociesc.org.br, solicitando confirmação de recebimento (esta solicitação deverá obrigatoriamente ser enviada por meio do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição) ou ser protocolado junto à SOCIESC - Campus Marquês de Olinda até o dia de realização da prova objetiva;
- 3.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

- 3.7 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia **13 de abril de 2015**, protocolar na SOCIESC Campus Marquês de Olinda, à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, requerimento indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
- 3.7.1 O pedido relativo ao item 3.7 não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) previsto no capítulo 4, nem com ele guarda qualquer relação;
- 3.7.2 Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova.
- 3.8 São condições de inscrição:
- a) fornecer os dados pessoais solicitados;
 - b) ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga;
 - c) ter, no máximo, 21 (vinte e um) anos de idade, no caso de estudante de Ensino Médio;
 - d) ter sido recrutado e selecionado conforme o disposto no art. 2º, II, do Decreto 15.530, de 27 de abril de 2009 e alteração do § 4º, do artigo 1º, conforme Decreto nº 17.017, de 3 de setembro de 2010.
 - e) estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em instituição de ensino conveniada com o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas;
 - f) não exercer atividade remunerada junto a outros órgãos públicos.
- 3.9 Somente iniciarão estágio os candidatos matriculados em instituições de ensino conveniadas, estando automaticamente excluídos os demais;
- 3.10 A realização do estágio depende da celebração prévia de convênio entre a Administração Pública e a instituição de ensino, conforme determina o artigo 3º, I, combinado com o artigo 4º, VI, do Decreto nº 15.530/09;
- 3.11 Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.8 deste Edital;
- 3.12 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital;
- 3.13 A partir das 10h00min do dia **14 de abril de 2015**, o candidato deverá conferir na Internet no “site” **www.sociesc.org.br/concursos**, se a inscrição efetuada pela Internet foi confirmada. Em caso negativo, o candidato deverá protocolar na SOCIESC, na forma do item 2.3.1, os documentos comprobatórios do pagamento e da realização da inscrição para a devida análise. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até às 16h00min do dia **17 de abril de 2015** sob pena de preclusão e indeferimento da inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com Art. 19 do Decreto 15.530, de 27 de abril de 2009;
- 4.1.1 Conforme preceitua o Decreto acima informado, a convocação dos habilitados no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pelo primeiro colocado de cada área na lista de ampla concorrência, seguindo-se ao primeiro colocado e cada área na lista de vagas reservadas, e assim alternadamente, observada a proporcionalidade, até o preenchimento das vagas;
- 4.1.2 As pessoas com deficiência, se classificadas na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência à área de estágio em que se candidatou, terá seu nome constante da lista específica de candidatos às vagas reservadas, por área de estágio escolhida, sendo que o critério de nomeação será o que for condizente com sua classificação.
- 4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
- 4.3 No ato da inscrição a pessoa com deficiência, deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e a sua deficiência;
- 4.4 A pessoa com deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor

recurso em favor de sua situação;

- 4.5 O interessado em concorrer às vagas reservadas deverá protocolar na sede da SOCIESC, situada à Rua Gothard Kaesemodel, 833 - CEP: 89203-400 - Joinville-SC, requerimento (conforme formulário disponível no site) anexando a este Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até o dia **13 de abril de 2015**;
- 4.6 A pessoa com deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 4.5, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;
- 4.7 Na realização da prova, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 3.7 (requerimento condições especiais para realização das provas);
- 4.8 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 4.9 A Classificação final do candidato às vagas reservadas se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando as pessoas com deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, composta por uma equipe multiprofissional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da área de estágio pretendido, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Joinville;
- 4.10 A classificação final da pessoa com deficiência, após a avaliação determinada no item 4.9 deste Edital, se dará da seguinte forma:
- 4.10.1 Classificada, com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades da área de estágio;
- 4.10.2 Classificada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado pessoa com deficiência, por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99. Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
- 4.10.3 Não classificada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da área de estágio a que concorre, ficando então o candidato excluído do processo seletivo em que se inscreveu.
- 4.11 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência seja considerado inapto para a área de estágio, será nomeado o candidato imediatamente posterior da lista de vagas reservadas. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos inscritos como pessoa com deficiência ou por reprovação dos concorrentes, será revertida para a classificação geral;
- 4.12 A pessoa com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROVAS

- 5.1 A data prevista para a realização das provas objetivas é dia **26 de abril de 2015**;
- 5.1.1 Havendo alteração das datas previstas, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos ou feriados;
- 5.1.2 A confirmação da data, o horário de fechamento dos portões, o(s) local(is) e salas de realização das provas objetivas, assim como a relação nominal de todos os candidatos serão publicados a partir de **22 de abril de 2015**, no "site" www.sociesc.org.br/concursos, sendo esta, a única forma de convocação para as provas objetivas;
- 5.1.3 O candidato é o único responsável pela consulta de seu local e horários de provas;

5.1.4 Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes a data, local e horários de provas;

5.1.5 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões. O horário fixado será o horário oficial local de Joinville - SC. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões;

5.1.6 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;

5.1.7 A Prefeitura Municipal de Joinville e a SOCIESC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será efetuado mediante aplicação de provas objetivas, cuja composição e respectivos programas fazem parte do Anexo 4 deste Edital;

6.2 A prova objetiva terá 30 (trinta) questões com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) e apenas 1 (uma) a correta e sua duração será de 3 (três) horas;

6.3 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico, personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

6.3.1 Será atribuída nota 0 (zero):

- a) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;
- d) à(s) questão(ões) da prova objetiva não reconhecida(s) pelo sistema de leitura óptica em consequência do preenchimento do cartão de respostas fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de tinta de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

6.4 As provas de serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo as notas destas provas expressas com 2 (duas) decimais, tendo todas as questões o mesmo valor;

6.4.1 A definição da pontuação de cada candidato se dará pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Total de acertos}}{\text{Total de questões}} \times 100$$

6.5 Serão considerados aprovados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem ao menos 12 (doze) acertos nas questões da prova objetiva;

6.6 Somente será admitido para realizar a prova, o candidato que estiver munido de documento original de identidade;

6.6.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto);

6.6.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;

6.6.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência expedido a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 6.6.1;

6.6.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

6.6.5 A SOCIESC, visando preservar a veracidade e autenticidade do processo seletivo, poderá proceder, no momento da aplicação das provas objetivas a autenticação digital dos cartões personalizados ou de outros documentos pertinentes.

6.7 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, *pager*, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Concurso;

6.7.1 Durante as provas será vedado o porte de qualquer tipo de armamento, assim como o uso de itens de chapelaria (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.) sob pena de eliminação do candidato do Concurso;

6.7.2 Os candidatos somente poderão entregar suas provas se retirar do local das provas objetivas, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas;

6.7.3 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta da prova objetiva devidamente assinado no verso e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões para que possa anotar suas respostas da prova objetiva para posterior conferência;

6.7.4 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

6.8 Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão disponibilizados no “site” **www.sociesc.org.br/concursos** até às 24h00min do dia de aplicação das provas;

6.8.1 Uma cópia dos cadernos de prova será disponibilizada nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da sua aplicação, para retirada pelos candidatos na SOCIESC - Campus Marquês de Olinda à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 8h30min às 17h00min;

6.8.2 **Os cadernos de prova não serão disponibilizados pela Internet.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Gerais e na Prova de Conhecimentos Específicos serão classificados por área de estágio/lotação, em ordem decrescente dos pontos obtidos, a partir das notas nestas provas, expressos esses pontos com 2 (duas) casas decimais;

7.2 Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741/2003);
- b) obtiver o maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
- c) obtiver o maior número de acertos nas questões de matemática;
- d) possuir idade mais elevada.

7.3 Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado os candidatos aprovados na prova objetiva que obtiverem classificação até a posição limite igual a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas, respeitando-se a posição limite mínima de 50 (cinquenta) candidatos, ou, se consignado “Reserva Técnica”, a posição limite igual a 50 (cinquenta);

7.4 Os candidatos que não obtiverem classificação até a posição limite referida no item anterior (7.3), mesmo que tenham sido aprovados na prova objetiva, serão considerados reprovados no presente Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

8.1 É admitido pedido de revisão quanto:

- a) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
- b) à opção considerada como certa nas provas objetivas.

8.2 É admitido pedido de recurso quanto aos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado;

- 8.3 O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (itens 8.1.a e 8.1.b) deverá fazê-lo, na forma do item 8.4, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação das provas e seus respectivos gabaritos, devendo protocolá-los junto a SOCIESC Campus Marquês de Olinda, à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;
- 8.4 O pedido de revisão deverá obedecer ao padrão estabelecido na Internet no “site” **www.sociesc.org.br/concursos**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
- a) folha de rosto, constando o nome, número de inscrição, área de estágio/lotação, e assinatura do candidato;
 - b) ser digitado ou manuscrito, em letra de forma, e assinado em duas vias;
 - c) ter folhas separadas para questões diferentes, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela SOCIESC;
 - d) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.
- 8.5 Os Pedidos de Revisão serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o item 8.4;
- 8.6 Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, telex, internet ou qualquer meio postal;
- 8.7 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;
- 8.8 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;
- 8.9 Após a avaliação pela Banca de Provas os resultados dos mesmos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;
- 8.10 A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão interpostos e protocolados conforme o disposto nos itens acima será publicada na Internet no “site” **www.sociesc.org.br/concursos** e dela constará as seguintes informações: área de estágio/lotação, número da questão, número de inscrição e resultado;
- 8.11 Os recursos relativos ao item 8.2 deverão ser protocolados junto à SOCIESC Campus Marquês de Olinda, à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;
- 8.12 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, área de estágio e endereço para correspondência;
- 8.13 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

9. DO REGIME JURÍDICO

- 9.1 Os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos conforme regulamenta o Decreto 15.530, de 27 de abril de 2009 e alteração do § 4º, do artigo 1º, conforme Decreto nº 17.017, de 3 de setembro de 2010, considerando a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

- 10.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por área de estágio/lotação/quantidade de vagas;
- 10.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville ou do Hospital Municipal São José. A admissão é de competência do Prefeito Municipal, e atenderá ao interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos;
- 10.3 A convocação dos candidatos aprovados e classificados será realizada por meio de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR);
- 10.4 O candidato regularmente convocado, sob pena de exclusão do presente processo, deverá se apresentar, munido dos documentos relacionados no item 10.5, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da convocação indicada no AR, em um dos seguintes locais,

que será informado na convocação:

- a) Área de Recrutamento (Secretaria de Gestão de Pessoas) sito a rua Luiz Niemeyer, 54 – 10º andar, Centro, CEP 89.201-060, Joinville-SC, no horário das 8h00min às 13h30min;
- b) Área de Gestão de Pessoas (Hospital Municipal São José) sito a rua Plácido Gomes, 488, Centro, CEP 89.202-000, Joinville-SC, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

10.5 Documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Carteira de Identidade;
- c) C.P.F;
- d) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Quitação do Serviço Militar, para os maiores de 18 anos;
- f) Certidão de Nascimento/Casamento;
- g) Comprovante de Residência;
- h) 1 foto 3x4 colorida atual;
- i) Conta bancária (a ser definida pela Secretaria de Gestão de Pessoas);
- j) Comprovante de Escolaridade: Atestado de Matrícula e Atestado de Frequência, com data atualizada, constando ano/período/fase (denominação institucional) que está cursando, conforme preceitua o item 10.8.
- k) Termo de Compromisso de Estágio, emitido pela SGP-Área de Recrutamento, assinado pela Prefeitura de Joinville, estagiário(a) e instituição de ensino;
- l) Plano de Estágio anexo ao documento (item k) – formulário fornecido pela Instituição de Ensino.

10.6 O não atendimento ao item 10.4 implicará na exclusão do candidato do certame;

10.7 Os candidatos aprovados e classificados, quando nomeados, tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse na área de estágio e assumir suas atividades;

10.8 Conforme alteração do § 4º, do artigo 1º, do Decreto nº 17.017, de 3 de setembro de 2010, para a prestação de estágio no serviço público municipal o estudante deverá ser aluno de curso de nível médio ou profissionalizante e, no mínimo, do 2º (segundo) ano ou 3ª fase/período do curso superior, de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Joinville, cuja seleção dar-se-á por processo seletivo simplificado;

10.8.1 O candidato que no ato de admissão não comprovar, através de atestado de matrícula e atestado de frequência, estar cursando o período informado no item 10.8, do curso em referência à área de estágio a que concorrer, poderá solicitar sua reclassificação no ato de convocação. Neste caso ficará assegurado o direito de apenas mais uma convocação.

10.9 Conforme determina o Decreto 15.530, de 27 de abril de 2009, a jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias e/ou 30(trinta) horas semanais.

10.9.1 A jornada de atividade poderá ser reduzida para 4 (quatro) horas diárias e/ou 20 (vinte) horas semanais, definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a Secretaria de Gestão de Pessoas – PMJ ou HMSJ e o aluno estagiário ou seu representante legal, mediante a redução proporcional da bolsa de complementação educacional, prevista no art. 9º, I, do Decreto 15.530, de 27 de abril de 2009;

10.10 O candidato que no ato da admissão, por motivo exclusivo de processo de aprendizagem, não puder assumir o horário de estágio estipulado pela PMJ ou HMSJ deverá assinar documento de desistência ao apresentar-se na Área de Recrutamento informada na convocação.

10.11 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante do "FORMULÁRIO ELETÔNICO DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer num dos locais citados no item 10.4 e preencher documento indicando sua área de estágio/lotação fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

10.12 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato da SOCIESC, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

- d) ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da mesma;
- e) recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos.

11. DO FORO JUDICIAL

- 11.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joinville.

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 12.1 Fica delegada competência à SOCIESC para:
- a) divulgar este Processo Seletivo Simplificado;
 - b) receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
 - c) deferir e indeferir as inscrições;
 - d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de objetivas;
 - e) julgar os pedidos de revisão e recursos previstos no item 8 deste Edital;
 - f) prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será realizada por área de estágio/lotação;
- 13.2 O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final com a relação apenas dos candidatos aprovados (Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado) serão publicados no Jornal do Município de Joinville e na Internet no “site” **www.sociesc.org.br/concursos**;
- 13.3 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da sua Comissão organizadora, tanto da Prefeitura Municipal de Joinville, do Hospital Municipal São José, bem como da SOCIESC;
- 13.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 13.5 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, conjuntamente, pela SOCIESC, pela Prefeitura Municipal de Joinville e pelo Hospital Municipal São José.

Joinville-SC, 12 de março de 2015.

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas